

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Física e Química e Matemática A ou B.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 30;

Na inscrição em simultâneo no curso — 60.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Matemática	Matemática A	200	120	8
	Física e Química	Física e Química	200	120	8
<i>Total</i>			400	240	16

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206135478

Despacho n.º 7590/2012

Sob proposta do Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Manutenção Eletromecânica, a ministrar naquele instituto;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Manutenção Eletromecânica, a ministrar no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

9 de maio de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Manutenção Eletromecânica.

3 — Área de formação em que se insere: 521 — Metalurgia e Metalomecânica.

4 — Perfil profissional que visa preparar: o Técnico Especialista em Manutenção Eletromecânica é o profissional que, de forma autónoma, sob orientação ou integrado em equipa, executa tarefas de conceção, planeamento, programação, montagem, monitorização de funcionamento, diagnóstico, preparação, manutenção e reparação em centros de produção e de exploração, em enquadramento com a implementação de planos de manutenção global ou específicos de sistemas ou equipamentos eletromecânicos, elétricos e mecânicos

5 — Referencial de competências a adquirir:

Executar operações relativas à instalação, montagem e colocação em funcionamento de sistemas e equipamentos eletromecânicos, mecânicos, elétricos e eletrónicos;

Elaborar, planear, preparar e controlar a utilização de instrumentos de diagnóstico com recurso a meios informáticos planos relativos à instalação, montagem, operação, reparação e ou manutenção de sistemas e equipamentos eletromecânicos, mecânicos, elétricos e eletrónicos;

Executar as tarefas necessárias à manutenção de sistemas e equipamentos eletromecânicos, mecânicos, elétricos e eletrónicos;

Gerir as equipas necessárias à implementação de planos de manutenção preventiva e preditiva;

Manter atualizado todo o sistema informático de gestão dos planos de manutenção;

Colaborar na coordenação e controlo dos sistemas de produção e ou de exploração;

Desenvolver comportamentos adequados em matéria de ambiente, higiene, saúde e segurança no trabalho;

Desenvolver capacidades para resolver problemas novos, comunicar ideias, tomar decisões, ter iniciativa, ser criativo, ter autonomia intelectual e representar as regras de convivência democrática.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Serviços de Segurança e Proteção do Ambiente.	Higiene, Segurança a Ambiente	34	30	1
	Ciências Sociais e do Comportamento.	Comportamento Organizacional	34	30	2
	Economia e Gestão e Administração.	Noções de Economia e Gestão . . .	34	30	1
Tecnológica	Matemática	Matemática	48	36	2
	Energia e Técnicas Afins	Desenho Técnico	105	84	5
	Energia e Técnicas Afins	Pneumática e Óleo-Hidráulica . . .	75	60	3
	Metalurgia e Metalomecânica . . .	Maquinagem e Soldadura	75	60	3
	Energia e Técnicas Afins	Equipamentos de AVAC	70	45	3
	Eletricidade e Energia	Fundamentos de Eletrotecnia . . .	90	60	4

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Em contexto de trabalho	Eletrónica e Automação	Eletrónica Analógica e Digital . . .	85	60	3
	Eletrónica e Automação	Eletrónica Industrial	85	60	3
	Metalurgia e Metalomecânica . . .	Acionamentos Eletromecânicos . . .	85	60	3
	Energia e Técnicas Afins	Técnicas de Medida	70	45	3
	Gestão e Administração	Organização e Gestão da Manutenção.	80	60	3
	Metalurgia e Metalomecânica . . .	Técnicas de Manutenção Condi- cionada.	80	60	3
	Metalurgia e Metalomecânica . . .	Práticas de Manutenção	75	60	3
<i>Total</i>	Metalurgia e Metalomecânica . . .	Estágio	375	360	15
			1 500	1 200	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Matemática A ou B e Física e Química.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 60 (30 por turma — 2 turmas);

Na inscrição em simultâneo no curso — 70.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Matemática	Matemática A	200	120	8
	Física e Química	Física e Química	200	120	8
<i>Total</i>			400	240	16

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206135494

Despacho n.º 7591/2012

A requerimento da ERISA — Escola Superior Ribeiro Sanches, S. A. entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Estética e Bem-Estar, a ministrar naquela escola;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Estética e Bem-Estar, a ministrar na Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

21 de maio de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Estética e Bem-Estar.

3 — Área de formação em que se insere: 810 — Serviços Pessoais.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em Estética e Bem-estar é um profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, deverá ter capacidade de avaliar as necessidades dos seus clientes, com vista à aplicação crítica de protocolos de intervenção cosmética/estética que garantam a aplicação adequada do potencial técnico, cosmetológico e estético disponível.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Desenvolver capacidades de análise da pele e anexos de modo a reconhecer situações dermatológicas específicas e limites de intervenção;

Deverá ser capaz de exercer funções de gestão em unidades de estética e cuidados pessoais;

Compreender os fundamentos dos principais métodos e técnicas de intervenção utilizadas no domínio dos tratamentos estéticos de corpo e rosto;

Compreender os princípios biofísicos, potencialidades, limitações e precauções das tecnologias mais recentes utilizadas em intervenção estética;

Deverá ser capaz de atualizar a informação disponível sobre ingredientes ativos de aplicação tópica, potencialidades e precauções de utilização;

Ter conhecimentos abrangentes, especializados, factuais e teóricos, em Estética, Cosmética e Massagem de Estética;

Ter capacidade para estabelecer protocolos de intervenção crítica, competente e responsável, adequada ao diálogo permanente com outros profissionais de saúde.